



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038546936-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.497.373/0001-10**

Nome: **SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
CNPJ: 00.497.373/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:10 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **825C.1CDB.1EF8.4B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.497.373/0001-10

Certidão nº: 75042621/2025

Expedição: 04/12/2025, às 11:40:47

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.497.373/0001-10**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011206-33.2021.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.497.373/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/1995
NOME EMPRESARIAL SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SKY BANDA LARGA			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN		NÚMERO 920	COMPLEMENTO EDIF TORRE 1 ANDAR 4 9 A 11 13 14 16 17	
CEP 04.583-110	BAIRRO/DISTRITO VILA CORDEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SKYOPERACOESTRIBUTARIASCENU@SKY.COM.BR		TELEFONE (11) 2123-0224/ (11) 2123-0192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **17:59:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.497.373/0001-10
Razão Social: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
Endereço: AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 920 EDIF TORRE 1 / VILA CORDEIRO / SAO PAULO / SP / 04583-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2025 a 28/12/2025

Certificação Número: 2025112900360034802087

Informação obtida em 04/12/2025 11:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUCESP
15 12 24

CNPJ/MF nº 00.497.373/0001-10

NIRE 35.215.618.814



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 65ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

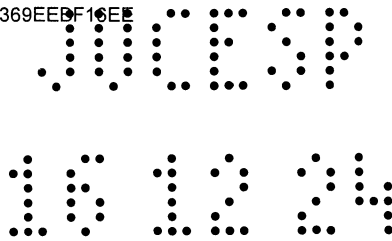
GLA BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 920, Edifício Torre 1, 16º andar, Parte, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.185.731/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.215.714.392, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, argentino, casado, advogado, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM nº V291490-6 CGPI/DIREX/PF e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 224.264.458-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, CEP 05.419-001,

sócia única da **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.497.373/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob NIRE nº 35.215.618.814, em sessão de 1º de abril de 1999 ("Sociedade"), e última alteração arquivada perante a JUCESP sob o nº 244.088/24-0, em sessão de 1º de julho de 2024, em conformidade com o artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, conforme alterada ("Código Civil"), resolve o seguinte:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1.1. Fica aprovado o aumento do capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e créditos, atualmente de R\$ 1.545.793.187,61 (um bilhão, quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) para R\$ 2.855.839.708,33 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), um aumento, portanto, de R\$ 1.310.046.520,72 (um bilhão, trezentos e dez milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois



centavos), representado por 984.997.384 (novecentas e oitenta e quatro milhões, novecentas e noventa e sete mil, trezentas e oitenta e quatro) novas quotas, do valor nominal de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) cada uma, as quais são subscritas pela sócia única e totalmente integralizadas, neste ato, mediante a capitalização da totalidade do crédito relativo aos empréstimos anteriormente concedidos pela sócia única **GLA BRASIL LTDA.** à Sociedade, considerando-se valor principal e juros.

1.1.2. O valor remanescente de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), adicionado ao valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) anteriormente alocado, totalizando, portanto, R\$ 1,00 (um real) será mantido em conta de reserva para futuro aumento de capital pela sócia única **GLA BRASIL LTDA.**

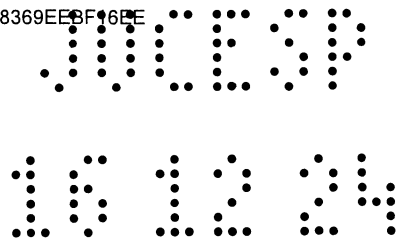
1.1.3. Fica consignado que, em decorrência do aumento do capital acima mencionado, a Cláusula 6ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**CLÁUSULA 5ª** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$ 2.855.839.708,33 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), dividido em 2.147.247.901 (dois bilhões, cento e quarenta e sete milhões, duzentas e quarenta e sete mil, novecentas e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) cada uma, todas de propriedade da sócia única **GLA BRASIL LTDA.** O saldo de R\$ 1,00 (um real) permanecerá em reserva para futuro aproveitamento pela sócia única **GLA BRASIL LTDA.***

***PARÁGRAFO 1º** - O valor nominal de cada quota não terá efeito sobre quaisquer direitos, incluindo, mas não se limitando, direitos políticos e patrimoniais, atualmente detidos ou que venham a ser detidos no futuro pelo detentor de cada quota.*

***PARÁGRAFO 2º** - A responsabilidade da sócia única é limitada ao valor de suas quotas, sendo, porém, responsável pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.*

***PARÁGRAFO 3º** - Todas as quotas representativas do capital social da sociedade, existentes ou a serem emitidas no futuro, pertencentes à sócia única, bem como todos os ativos, direitos, rendimentos e/ou montantes recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma entregues ou pagos à sócia única, através de troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, obrigações ou títulos em que sejam convertidas, foram empenhadas em favor da credora AT&T Services, Inc., tudo nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (Quotas Pledge Agreement), datado de 09 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, arquivado na sede da sociedade.”*



2. MUDANÇA DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista das deliberações acima, fica alterada a Cláusula 6ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação constante do texto do contrato social consolidado abaixo.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista das alterações aprovadas neste instrumento de alteração contratual da Sociedade, a sócia única resolve consolidar o texto do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL DA SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

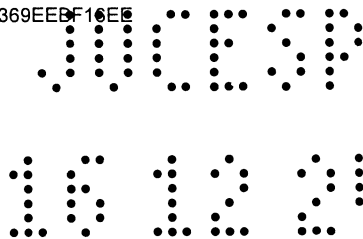
CLÁUSULA 1ª A Sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal denominada **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, e adota a expressão de fantasia de “SKY BANDA LARGA”.

CLÁUSULA 2ª A Sociedade rege-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

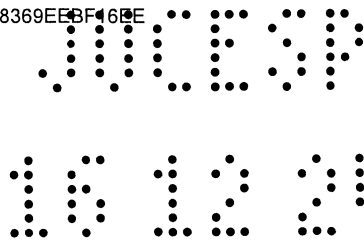
CAPÍTULO II DA SEDE, FORO, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª A Sociedade tem sua sede social e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 920, Edifício Torre 1, 4ª, 9ª a 11ª, 13ª, 14ª, 16ª e 17ª andares, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110. A Sociedade possui, atualmente, as seguintes filiais e depósitos:

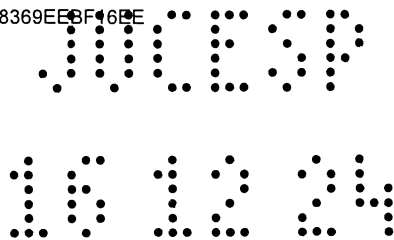
- (a) Filial localizada em **São Luís, Maranhão:**
Rua Cururupu, lote 08, quadra 12, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 65.067-394, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0035-69 e NIRE: 21999010635;



- (b) **Filial localizada em Natal, Rio Grande do Norte:**
Rua Raimundo Chaves, S/N, Çandelária, CEP: 59.064-390, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita na CNPJ/MF 00.497.373/0028-30 e NIRE: 24900264641;
- (c) **Filial localizada em Manaus, Amazonas:**
Rua Chiquinha Gonzaga, nº 160, Casa A, Parte, Bairro Petrópolis, CEP: 69.067-045, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0021-63 e NIRE: 13900211980;
- (d) **Filial localizada em Volta Redonda, Rio de Janeiro:**
Rua Deolindo Miguel, nº 130, Vila Brasília, CEP: 27.280-770, na Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0020-82 e NIRE: 33901303884;
- (e) **Filial localizada em Maceió, Alagoas:**
Avenida Menino Marcelo, nº 8.651, Galpão 09, Parte – Serraria, CEP 57.046-000, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0022-44 e NIRE: 27900348812;
- (f) **Filial localizada em Teresina, Piauí:**
Rua Visconde de Parnaíba, nº 2.921, Parte, Bairro Ininga, CEP: 64.049-570, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0018-68 e NIRE: 22900174291;
- (g) **Filial localizada em João Pessoa, Paraíba:**
Avenida Minas Gerais, nº 567, Sala A, Bairro dos Estados, CEP 58.030-090, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0037-20 e NIRE: 25900225522;
- (h) **Filial localizada em Aracaju, Sergipe:**
Avenida Hermes Fontes, nº 982, Suíça, CEP: 49.050-000, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0027-59 e NIRE: 28900149454;
- (i) **Filial localizada em Fortaleza, Ceará:**
Rua Antonio Augusto, nº 2.191, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.110-533, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0023-25 e NIRE: 23900552556;



- (j) Filial localizada em **Brasília, Distrito Federal**:
Rua 12, Norte, Lote 02, salas 501 e 502, Águas Claras, CEP: 71.909-540, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0025-97 e NIRE: 53900337439;
- (k) Filial localizada em **Goiânia, Goiás**:
Rua T-36, nº 3.182, QD 147, Lote 1/2, sala 1.508, Parte, Ed. Aquário Center, Setor Bueno, CEP: 74.223-052, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0036-40 e NIRE: 52900695202;
- (l) Filial localizada em **Belém, Pará**:
Travessa 09 de Janeiro, nº 1.403, Parte, Bairro São Braz, CEP: 66.060-575, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0029-10 e NIRE: 15900419388;
- (m) Filial localizada em **Recife, Pernambuco**:
Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, nº 51, Mesa 2, Poço – Recife-PE, CEP 52.060-490, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0024-06 e NIRE: 26900663385;
- (n) Filial localizada em **Porto Velho, Rondônia**:
Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1.514, Parte, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-372, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0019-49 e NIRE: 11900170823;
- (o) Filial localizada em **Belo Horizonte, Minas Gerais**:
Rua Daniel de Carvalho nº 1.730, Parte, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-152, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0032-16 e NIRE: 31902391271;
- (p) Filial localizada em **Vitória, Espírito Santo**:
Rua Italina Pereira Motta, nº 294, sala 103, Ed. Jardim Camburi Trading, CEP: 29.090-370, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0033-05 e NIRE: 32900481940;
- (q) Filial localizada em **Louveira, São Paulo**:
Estrada da Cruz Grande, nº 1.700, Parte A, Santo Antônio, CEP: 13.290-000, na Cidade de Louveira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0016-04 e NIRE: 35904701734;



- (z) Filial localizada em **Cuiabá, Mato Grosso**:
Rua J, nº 14, Q 19ª, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-834, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrição perante o CNPJ/MF e NIRE em fase de obtenção;
- (aa) Filial localizada em **Campo Grande, Mato Grosso do Sul**:
Rua Rouxinol, nº 660, Bairro Tiradentes, CEP: 79.041-150, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrição perante o CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0051-89 e NIRE 54900381145;
- (bb) Filial localizada em **Palmas, Tocantins**:
QUADRA ARSE 21 Alameda 11, S/Nº, LOTE 11 QI 09; Estação 10; Plano Diretor Sul – CEP: 77.020-480, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrição perante o CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0053-40 e NIRE 17900403882;
- (cc) Filial localizada em **Boa Vista, Roraima**:
Rua Pedro Rodrigues, nº 80, Centro, Parte Galpão, CEP 69.301-180, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrição perante o CNPJ/MF e NIRE em processo de obtenção.
- (dd) Filial localizada em **Rio Branco, Acre**:
Rua Valdomiro Lopes, nº 1714, Bairro Geraldo Fleming, CEP 69.918-860, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrição perante o CNPJ/MF e NIRE em processo de obtenção.

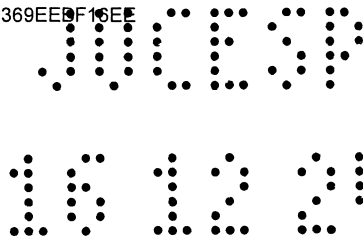
PARÁGRAFO 1º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Fica destacado o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Estado de São Paulo.

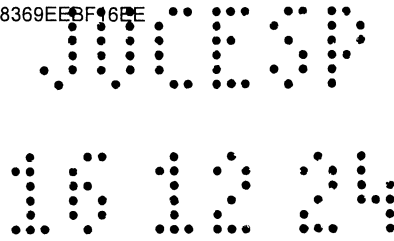
CAPÍTULO III DO OBJETO

CLÁUSULA 4ª O objeto da Sociedade é:

- (a) a prestação de serviços de telecomunicações;
- (b) desenvolver, possuir, operar, promover, vender, explorar e comercializar sistemas de satélite de telecomunicações, principalmente para a distribuição direta de programas por assinatura para assinantes residenciais e não residenciais (por exemplo, SMATV) no Brasil;



- (c) Empenhar-se em toda e qualquer atividade ou operação visando a realizar as atividades previstas na letra (b) acima, incluindo a intermediação e venda de produtos e serviços e espaços publicitários (“*merchandising*” e “*spots*”);
- (d) prestar serviços de telecomunicações, que possibilitem a transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, e de atividades que suplementem novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações;
- (e) produzir, editar, importar, distribuir e comercializar DVD’s promocionais;
- (f) realizar treinamento e aquisição de direitos de exibição de serviços de distribuição de programação por assinatura e canais em todo o território nacional;
- (g) distribuir conteúdo de “*8ideo on demand*” a partir de qualquer tecnologia disponível;
- (h) prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço Limitado Privado (SLP);
- (i) importar equipamentos relacionados ao seu objeto social, bem como importar ou explorar programas de entretenimento, filmes ou eventos em geral;
- (j) engajar-se no agendamento, venda e comercialização de serviços e produtos de terceiros aos clientes da Sociedade ou de qualquer outra forma utilizando os seus canais de distribuição ou plataformas de cobrança;
- (k) produzir, importar e distribuir equipamentos e peças de reposição para uso próprio;
- (l) prestar serviço de cobrança e recebimento para terceiros;



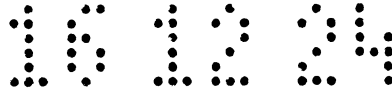
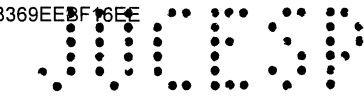
- (m) prestar serviços de assistência domiciliar, tais como serviços de manutenção e instalação de eletrodomésticos e outros;
- (n) prestar outros serviços de telecomunicações auxiliares ao objeto social da Sociedade;
- (o) praticar qualquer outra atividade estritamente relacionada ao objeto social da Sociedade;
- (p) produzir, licenciar e/ou distribuir conteúdo audiovisual e de outros tipos, por qualquer meio, sujeito ao cumprimento de todas as restrições legais aplicáveis;
- (q) prestar serviços de valor agregado;
- (r) vender e alugar equipamentos eletrônicos e de telecomunicação; e
- (s) fornecer serviços de instalação e manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA 5ª A Sociedade não se envolverá em quaisquer outros negócios ou atividades sem a expressa aprovação da sócia única.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$ 2.855.839.708,33 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), dividido em 2.147.247.901 (dois bilhões, cento e quarenta e sete milhões, duzentas e quarenta e sete mil, novecentas e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) cada uma, todas de propriedade da sócia única **GLA BRASIL LTDA**. O saldo de R\$ 1,00 (um real) permanecerá em reserva para futuro aproveitamento pela sócia única **GLA BRASIL LTDA**.

PARÁGRAFO 1º - O valor nominal de cada quota não terá efeito sobre quaisquer direitos, incluindo, mas não se limitando, direitos políticos e patrimoniais, atualmente detidos ou que venham a ser detidos no futuro pelo detentor de cada quota.



PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade da sócia única é limitada ao valor de suas quotas, sendo, porém, responsável pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.

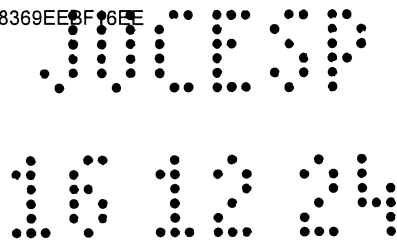
PARÁGRAFO 3º - Todas as quotas representativas do capital social da sociedade, existentes ou a serem emitidas no futuro, pertencentes à sócia única, bem como todos os ativos, direitos, rendimentos e/ou montantes recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma entregues ou pagos à sócia única, através de troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, obrigações ou títulos em que sejam convertidas, foram empenhadas em favor da credora AT&T Services, Inc., tudo nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (Quotas Pledge Agreement), datado de 09 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, arquivado na sede da sociedade.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª A Sociedade será administrada, por tempo indeterminado, pelo Sr. **GUSTAVO FONSECA**, casado, bacharel em engenharia, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.523.510-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.798.477-92, residente e domiciliado Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n.º 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na mesma cidade, designado, pela sócia única, **Presidente** ("Presidente").

CLÁUSULA 8ª Ainda, a Sociedade será administrada, por tempo indeterminado, também pelos Srs. **CARLOS FABIÁN SUFFERN**, argentino, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RNM nº F664397-P CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.182.348-62; **DÁRIO WERTHEIN**, argentino, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RNM nº F628199-X CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.182.398-21; **CARLOS ALFREDO MAGARIÑOS**, argentino, casado, diretor de empresas, portador da Carteira de Identidade RNM nº F628211-W CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.121.631-97; e **MARCELO RUBEN WEGBRAIT**, argentino, casado, diretor de empresas, portador da Carteira de Identidade RNM nº F627323-Q CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.185.798-43, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n.º 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, designados, pela sócia única, **Vice-Presidentes** ("VPs" e, conjuntamente com o Presidente, os "Representantes Legais").

CLÁUSULA 9ª Todos os atos praticados pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes obedecerão aos limites desse Contrato Social. A representação da Sociedade será exercida pelo Presidente em conjunto com 1 (um) dos VPs nomeados na Cláusula 8ª acima ou por quaisquer 2 (dois) VPs, atuando em conjunto.



CLÁUSULA 10 Os poderes atribuídos aos Representantes Legais se limitam ao estabelecido neste Contrato Social, devendo os Representantes Legais administrar a Sociedade e realizar todos os atos necessários para a efetivação do objeto social definido na Cláusula 4ª acima, incluindo:

- (a) Elaborar e recomendar anualmente à sócia única um Orçamento Anual e um plano de negócios da Sociedade, incluindo projeções para os 5 (cinco) anos imediatamente subsequentes (cada um, um “Plano de Negócios Quinquenal”), observando o disposto na Cláusula 17 abaixo;
- (b) Contratar e demitir qualquer empregado da Sociedade; e
- (c) Outorgar procurações em relação às ações que os Representantes Legais estejam autorizados a tomar em nome da Sociedade, sendo que os respectivos prazos de duração dos mandatos não poderão exceder a 1 (um) ano, com exceção dos poderes *ad judicium et extra* conferidos, os quais poderão ter prazo superior a 1 (um) ano.

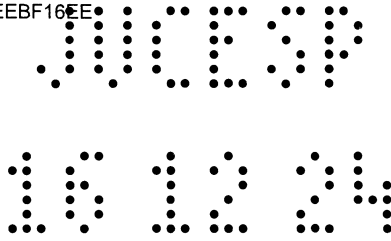
CLÁUSULA 11 Os Representantes Legais serão designados pela sócia única. A alteração contratual, a ser levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

CLÁUSULA 12 Os Representantes Legais poderão ser destituídos pela sócia única.

CLÁUSULA 13 Os Representantes Legais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA 14 Observadas as limitações deste contrato social, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento ou outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos da dívida em geral serão obrigatoriamente assinados pelos Representantes Legais, obedecidas as combinações da Cláusula 9ª acima, ou por procuradores investidos de poderes especiais.

CLÁUSULA 15 A eficácia e validade de todo e qualquer ato que vincule a Sociedade a qualquer obrigação ou responsabilidade, incluindo, sem limitação, a execução de contratos de qualquer tipo, contratação de empregados, concessão ou contratação de empréstimos, emissão ou negociação de qualquer instrumento de dívida, licenciamento de ativos e/ou tecnologias da Sociedade, alienação de quaisquer ativos da Sociedade, etc. que excedam o valor em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos) requerem a aprovação prévia por escrito da sócia única.



CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA

CLÁUSULA 16 Qualquer deliberação que demandar a decisão da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se expressada mediante instrumento escrito, por ela firmado.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE NEGÓCIOS QUINQUENAL, DO ORÇAMENTO ANUAL E FINANCIAMENTO

CLÁUSULA 17 Para cada ano fiscal iniciado após 31 de dezembro de 2020, a sócia única deverá fazer com que o Presidente prepare e a sócia única deverá então revisar e deliberar sobre um Plano de Negócios Quinquenal, sendo que o primeiro Plano de Negócios Quinquenal deverá incluir o Orçamento Anual.

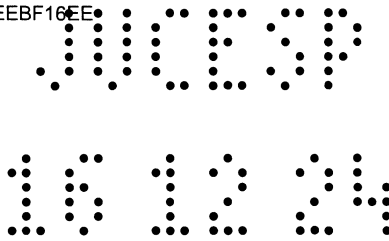
CLÁUSULA 18 Sujeito aos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, a sócia única, para cada exercício fiscal, preparará um Orçamento Anual, e especificará com detalhamento razoável as despesas de capital e operacionais planejadas. Os Representantes Legais deverão submeter prontamente o Orçamento Anual à sócia única assim que o Orçamento Anual proposto for disponibilizado ao Representante Legal pela sócia única ou suas Afiliadas.

CLÁUSULA 19 Se a sócia única deixar de aprovar um Orçamento Anual ou um Plano de Negócios Quinquenal, a Sociedade operará com base no Orçamento Anual e no Plano de Negócios Quinquenal mais recente aprovado na forma deste Contrato Social até que a sócia única adote um novo Orçamento Anual ou um novo Plano de Negócios Quinquenal, conforme aplicável, com **(x)** um aumento automático em cada item de linha originalmente expresso em Reais que seja igual (em Reais) à taxa total de inflação para o consumidor, no Brasil, conforme estabelecido no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em qualquer índice sucessor deste, para os 12 (doze) meses civis encerrados no mês imediatamente anterior ao mês em que a proposta de Orçamento Anual e Plano de Negócios Quinquenal tenham sido submetidas à sócia única pelos Representantes Legais, *mais (y)* aumentos adequados para cobrir obrigações contratuais contínuas ou outras obrigações da Sociedade que aumentarão automaticamente nesse exercício fiscal, de acordo com os termos dessas obrigações contratuais ou outras obrigações, *mais (z)* aumentos razoavelmente antecipados para a compra de novas “set top boxes” e “cards”.

CLÁUSULA 20 Financiamento da Sociedade em geral:

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade cumprirá e funcionará de acordo com cada Orçamento Anual, inclusive com relação aos níveis de despesas e de obrigações.

- (a)** O Presidente está autorizado a prover declaração por escrito a qualquer terceiro com o qual a Sociedade pretenda firmar ou tenha firmado acordo,



contrato ou operação, quando o for por este questionado, com vistas a informar ou ratificar que as condições do referido acordo, contrato ou operação estão de acordo com os limites impostos pelo Orçamento Anual.

CAPÍTULO VIII DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 21 Os Representantes Legais fornecerão à sócia única, em no máximo 21 (vinte e um) dias após o final de cada mês durante o exercício fiscal, as contas da administração da Sociedade e de suas Afiliadas Controladas para cada mês, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a IFRS, aplicadas de forma consistente, incluindo balanços, demonstrações de lucros e perdas, demonstrações de fontes e aplicação de recursos, e uma comparação do desempenho efetivo da Sociedade e de suas Afiliadas Controladas com o desempenho projetado para o respectivo mês no Plano de Negócios Quinquenal e no Orçamento Anual.

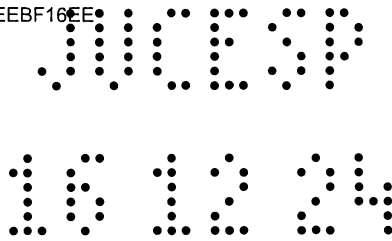
CLÁUSULA 22 Os Representantes Legais fornecerão à sócia única, em no máximo 30 (trinta) dias após o término de cada trimestre, as contas da administração, relatórios e outros materiais e informações.

CLÁUSULA 23 Os Representantes Legais fornecerão à sócia única, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, as contas da administração da Sociedade e de suas Afiliadas Controladas para o referido exercício social, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS aplicadas de forma consistente.

CLÁUSULA 24 Livros, Registros e Inspeção:

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade manterá livros e registros contábeis precisos, íntegros e completos, refletindo seus ativos e passivos, operações, transações e condição financeira. Tais livros e registros serão mantidos **(i)** em inglês e expressos em dólar norte americano (US\$), de acordo com IFRS e os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil aplicados de forma consistente e **(ii)** no idioma e na moeda exigida de acordo com as leis aplicáveis, conforme aplicadas de forma consistente. A sócia única determinará, de acordo com a legislação aplicável, os métodos a serem utilizados na preparação das demonstrações financeiras e declarações de impostos ou informações da Sociedade relacionados com todos os itens de receita e despesa, inclusive a avaliação dos ativos, o método e o cronograma de depreciação, critérios de reconhecimento fiscal, créditos e procedimentos contábeis.

PARÁGRAFO 2º - Assim que possível, após o final de cada exercício fiscal, a Sociedade será submetida a um processo de auditoria contábil geral de seus livros e registros de acordo com **(i)** a IFRS, a ser preparada em inglês e **(ii)** as normas de auditoria normalmente aceitas no Brasil, a ser preparada em português, em cada caso às expensas da Sociedade, por uma firma de auditoria independente de renome internacional a ser



escolhida pela sócia única. A sócia única não poderá solicitar uma auditoria de tais registros por um auditor independente de sua escolha, não mais de uma vez durante qualquer exercício fiscal. Tal auditoria será arcada pela sócia única, a menos que tal auditoria revele erro manifesto e relevante nos registros ou fraude na operação da Sociedade, caso em que a auditoria será arcada pela Sociedade.

PARÁGRAFO 3º - A sócia única ou seus representantes autorizados (inclusive auditores internos e externos) poderá visitar e inspecionar quaisquer das operações e quaisquer propriedades e ativos da Sociedade, livros de contabilidade, e obter cópias e extratos dos mesmos, e discutir os negócios, finanças e contas com seus administradores, contadores e auditores, e a Sociedade fará com que os administradores, contadores e auditores discutam com a sócia única e seus representantes os negócios, finanças e contas da Sociedade, a qualquer tempo e com a frequência que venha a ser solicitada dentro dos limites do razoável. Tais inspeções ocorrerão exclusivamente por conta da sócia única.

- (a) Mediante solicitação escrita da sócia única, a Sociedade deverá fornecer à sócia única cópias de cada Contrato, incluindo quaisquer aditamentos ou instrumentos de rescisão destes Contratos, que a Sociedade ou qualquer Afiliada Controlada da Sociedade tenha firmado com (i) uma Afiliada que não seja uma Subsidiária Integral, (ii) a sócia única ou (iii) uma Afiliada da sócia única, desde que esse fornecimento não viole as leis de concorrência ou outras leis aplicáveis, conforme opinião razoável do assessor externo da Sociedade.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade fará com que todas suas Afiliadas Controladas atendam as disposições desta Cláusula 24, e a sócia única terá os mesmos direitos com relação às Afiliadas Controladas da Sociedade, de acordo com esta Cláusula 24.

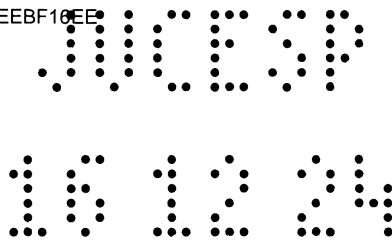
CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 25 A Sociedade somente será dissolvida mediante deliberação da sócia única, na forma da lei, observado o disposto neste Contrato Social.

CLÁUSULA 26 No caso de liquidação da Sociedade, o processo legal será adotado e observado, com a nomeação por decisão da sócia única e na forma da lei e deste Contrato Social, de liquidante para operar a Sociedade durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X DAS TRANSFERÊNCIAS

CLÁUSULA 27 A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de Quotas do capital social a terceiros será permitida.



administração de uma Pessoa, seja através da propriedade de títulos com direito a voto, por acordo ou de outra forma.



“**IFRS**” significa a *International Financial Reporting Standards* conforme emitida pela *International Accounting Standards Board*.

“**Orcamento Anual**” significa qualquer orçamento anual devidamente aprovado para a Sociedade.

“**Pessoa**” significa qualquer pessoa natural, firma, parceria, associação, empresa, companhia, sociedade de responsabilidade limitada, truste, sociedade anônima, *business trust*, sociedade sem personalidade jurídica, *joint venture*, fundo de investimento, Autoridade Governamental, ou outra entidade.

“**Plano de Negócios Quinquenal**” tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 10(a) deste Contrato Social.

“**Quotas**” significa as quotas emitidas e em circulação da Sociedade.

“**Representantes Legais**” tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 8ª deste Contrato Social.

“**Serviço de Acesso Condicionado**” significa o Serviço de Telecomunicações de interesse coletivo prestado no regime privado no qual a recepção é condicionada à assinatura e pagamento por assinantes e que é destinado à distribuição de conteúdos audiovisuais na forma de pacotes, de canais de televisão nas modalidades avulsa de programação e avulsa de conteúdo programado e de canais de distribuição obrigatória, em cada caso fornecido através de tecnologias, processos, meios eletrônicos e protocolos de comunicação quaisquer, nos termos da Lei nº 12.485/2011.

“**Serviços de Telecomunicações**” significa os serviços de telecomunicação fornecidos pela Sociedades ou suas Afiliadas Controladas, bem como outros serviços de telecomunicação em observância ao disposto anteriormente, compreendendo o conjunto de atividades que, nos termos do artigo 60 da Lei 9.472/1997, possibilita a oferta de telecomunicação, incluindo, mas não se limitando ao Serviço de Acesso Condicionado.

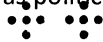
“**Sociedade**” tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Contrato Social.

“**Subsidiária Integral**” significa (i) com relação a qualquer Pessoa, uma subsidiária desta Pessoa cujo capital social seja, direta ou indiretamente, propriedade integral dessa Pessoa (excetuando se as ações ou outras unidades de participação que constituam participação qualificada de membros do conselho de administração ou outros membros de um Conselho ou de outra forma que representem 1% (um por cento) ou menos dessa subsidiária, conforme possa ser exigido pela Lei aplicável) ou (ii) com relação a qualquer Pessoa (a “**Controladora**”), qualquer outra Pessoa

JUCESP

16 12 24

em que a Controladora tenha direito por contrato ou outro meio legal de exercer a totalidade dos poderes de conduzir ou fazer conduzir as políticas de administração dessa Pessoa.



“VPs” tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 8ª deste Contrato Social”.

* * *

E, POR ESTAR ASSIM ALTERADO O CONTRATO SOCIAL, a sócia única assina este instrumento eletronicamente na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:
Gabriel Kuznietz
510E2901DD03451

GLA BRASIL LTDA.

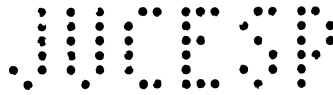
por Gabriel Ricardo Kuznietz, Diretor Executivo

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Anderson Monteiro de Lima
CCC8803DA79144D
Nome: Anderson Monteiro de Lima
RG nº 26.470.145-8 SSP/SP
CPF/MF: 226.214.258-01

2. DocuSigned by:
Ademilson de Brito Alves Viana
881F262D25484E2
Nome: Ademilson de Brito Alves Viana
RG nº 23.295.208-5 SSP/SP
CPF/MF: 140.927.888-35





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D6AAE4EF53924635A79E8369EEBF16EE

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Capitalização SKY e GLA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 8



Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Mariana de Arruda Leite Tedeschi Arantes

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Dr. Chucri Zaidan, 920, Torre I – 16º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04583-110

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Mariana.Arantes@sky.com.br

Endereço IP: 163.116.233.79

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mariana de Arruda Leite Tedeschi Arantes Local: DocuSign

05/12/2024 22:20:09

Mariana.Arantes@sky.com.br

Eventos do signatário

Gabriel Kuznietz

gkuznietz@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Gabriel Kuznietz

510E2B01DD03451...

Registro de hora e data

Enviado: 05/12/2024 22:23:36

Visualizado: 05/12/2024 22:33:53

Assinado: 06/12/2024 15:40:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.98.249.48

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ademilson de Brito Alves Viana

aviana@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Ademilson de Brito Alves Viana

BB1F262D26484E2...

Enviado: 06/12/2024 15:40:04

Visualizado: 11/12/2024 08:58:41

Assinado: 11/12/2024 08:59:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.63.34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Anderson Monteiro de Lima

amlima@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Anderson Monteiro de Lima

CCC8803DA79144D...

Enviado: 06/12/2024 15:40:04

Visualizado: 06/12/2024 15:41:36

Assinado: 06/12/2024 15:41:49

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 140.209.213.185

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

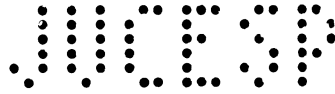
Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data



Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/12/2024 22:23:36
Entrega certificada	Segurança verificada	06/12/2024 15:41:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/12/2024 15:41:49
Concluído	Segurança verificada	11/12/2024 08:59:00
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

OAB/SP

OAB/SP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Beatriz Nunes Cloud**, com inscrição ativa na **OAB/SP** sob nº **449.834**, expedida em 11 de setembro de 2020, inscrita no **CPF** sob o nº **467.215.078-03**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o seguinte documento é autêntico e condiz com o original:

- (i) 1 (uma) via da 65ª Alteração do Contrato Social da **SKY Serviços de Banda Larga Ltda.**, para Aumento do Capital Social e de Consolidação do Contrato Social, datada de 05 de dezembro de 2024, contendo 17 (dezesete) páginas.

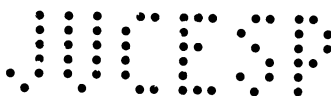
São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:

Beatriz Nunes Cloud

1AAD82E53AC24BD...

BEATRIZ NUNES CLOUD



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A3E2D49C-92D8-44F4-87D2-B5C9F06D6C1C

Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: DEMAREST_SP-#12534320-v1-SKY - Declaração de Autenticidade - 65ª ACS.DOCX

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Caio do Carmo Monteiro

Av Pedroso de Moraes 1201

São Paulo, SP SP

cmonteiro@demarest.com.br

Endereço IP: 140.209.213.185

Rastreamento de registros

Status: Original

13/12/2024 15:21:51

Portador: Caio do Carmo Monteiro

cmonteiro@demarest.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Beatriz Nunes Cloud

bcloud@demarest.com.br

467.215.078-03

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Beatriz Nunes Cloud

1AAD82E53AC24BD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 140.209.213.185

Registro de hora e data

Enviado: 13/12/2024 15:23:12

Reenviado: 13/12/2024 15:27:04

Visualizado: 13/12/2024 15:33:49

Assinado: 13/12/2024 15:33:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Documento para a JUCESP

regulatorio.docusign@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

Copiado

Enviado: 13/12/2024 15:23:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2024 13:21:01

ID: d8121b2c-15cc-401f-aa9a-3bfd46a3b12

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

13/12/2024 15:23:12

Envelope atualizado

Segurança verificada

13/12/2024 15:27:04

Entrega certificada

Segurança verificada

13/12/2024 15:33:49

Assinatura concluída

Segurança verificada

13/12/2024 15:33:53

Concluído

Segurança verificada

13/12/2024 15:33:53


JUCESP
16 12 24

DocuSign † †

Validador de Documentos:

1. **Acesse o link:** <https://www.docusign.com.br/> e clique em acessar documentos no canto superior direito da tela;
2. Digite o código de Segurança do Documento: E392C729536640909001059B97B31D227 e informar o código 12345 e ou;
3. Escaneie o QRCODE abaixo e informar o código 12345.



 Protocolos devolvidos, recusados ou cancelados**CNPJ: 00.497.373/0001-10**

Protocolo de alteração cancelado: 34037970
C.C.M.: 2.349.840-4
Data: 29/07/2025 14:30:22
Motivo: Cancelado pela geração de um protocolo posterior - integração VRE

Protocolo de alteração cancelado: 32922079
C.C.M.: 2.349.840-4
Data: 29/05/2019 18:14:04
Motivo: cancelado por outro protocolo

Protocolo de alteração cancelado: 31053815
C.C.M.: 2.349.840-4
Data: 06/12/2018 15:39:47
Motivo: cancelado por outro protocolo

Protocolo de alteração cancelado: 30506237
C.C.M.: 2.349.840-4

[Prosseguir \(/public/FichaDadoCadastral\)](/public/FichaDadoCadastral)

PROCURAÇÃO

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., sociedade com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, Torre I, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP: 04583-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.373/0001-10, neste ato representada por seu Presidente **GUSTAVO FONSECA**, brasileiro, casado, bacharel em engenharia, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.523.510-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.798.477-92 e seu Vice-presidente **CARLOS FABIÁN SUFFERN**, argentino, casado, administrador de empresas, RNM nº F664397-P CGPI/DIREX/PF, CPF nº 901.182.348-62, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) SIMONI SOBELMAN**, brasileira, solteira, desenhista industrial, portadora do documento de identidade RG nº 26.555.599-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.309.608-70; **2) MAURICIO AKIO YUKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.861.336/7 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.466.268-50; **3) ANDRÉ RENATO MAGRINI RIBEIRO**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.333.620-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.681.288-13; **4) KAREN CRISTINA AMORIM SANTUCCI**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.746.026-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 226.798.148-35; **5) LUIS OTAVIO MARCHEZETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 4.224.334-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 698.442.169-15; **6) GUILHERME DE PUPPI E SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.005.900-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.476.229-53; **7) SÉRGIO ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, casado, bacharel em engenharia, portador da cédula de identidade nº 1529862 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.412.502-20; **8) ROBERTO CASTEJON FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 6.953.161-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.991.467-04, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, aos quais confere poderes para representar a Outorgante, nos seguintes termos:

EXCLUSIVAMENTE AOS OUTORGADOS 1 e 2: são conferidos poderes para, estritamente, proceder com contratações que tenham por natureza licenciamento de conteúdo audiovisual ou parcerias para comercialização de plataformas over-the-top, firmando acordos, contratos, declarações, propostas, aditamentos e qualquer outro documento em geral relacionado à natureza acima mencionada, podendo, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato.

EXCLUSIVAMENTE AOS OUTORGADOS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: são conferidos poderes para firmar documentos, declarações e atestados de qualquer espécie, acordos e contratos de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando a contratos de locação, aquisições,



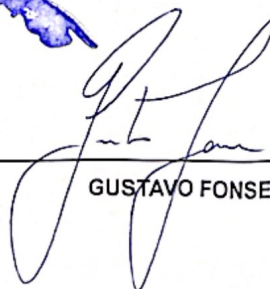


prestação de serviços, de fornecimento, e acordos comerciais, ajustando cláusulas e condições, bem como, ainda, para firmar aditamentos e outras modalidades contratuais, correspondências em geral, propostas comerciais e técnicas, prestar informações, renunciar, desistir, denunciar, resilir, rescindir, distratar, contratar, pleitear, requerer recibos em geral, autorizações de pagamento, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato.

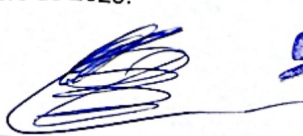
É vedado ao(s) Outorgado(s) receber e dar quitação com relação a quaisquer valores e/ou obrigações e ao substabelecimento, no todo ou em parte dos poderes outorgados neste instrumento. Este instrumento revoga eventuais outros anteriores. Todos os documentos assinados pelos procuradores constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Contrato Social da Outorgante e ao Código Civil Brasileiro. Referida outorga somente será exercida nos seguintes termos: Todos os Outorgados deverão praticar qualquer ato deste instrumento em conjunto de dois; ou um Outorgado em conjunto com um dos Administradores da Outorgante. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que caso não possua(m) mais qualquer vínculo com a Outorgante, não poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data da perda do vínculo, sendo inclusive responsável(eis) por perdas e danos pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da ausência do vínculo.

O presente instrumento vigorará até 24/10/2026.




GUSTAVO FONSECA

São Paulo, 24 de outubro de 2025.


CARLOS FABIÁN SUFFERN

13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL-SP
Bel. AVELINO LUIS MARQUES
Av. Prof. Vicente Rao, 1405 - Brooklyn
(11) 5042-6500
www.13tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
CARLOS FABIÁN SUFFERN (754433), GUSTAVO FONSECA (624927).

SÃO PAULO, 27 de Outubro de 2025. Em Test. da verdade
FERNANDO JOSÉ RIBEIRO - ESCRIVENTE Nº 0000/271025
Válida somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$26,36
C21098AB232436





RELATÓRIO TÉCNICO

SISTEMAS DE TV – DIVISÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES LOCAL: **PALACIO TAGUARÉ**

1- Localização e Escopo

- Vistoria de viabilidade, realizada no prédio da Rua Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 Dom Pedro II Paranaguá – PR – Edifício PALACIO TAGUARÉ
- Objetivando a instalação de 07 ponto de SKY em formato DTH

2 - Detalhamento da Instalação

- Prédio Composto por 02 pavimentos.
- Pontos de SKY deverá ser instalado no segundo piso.
- Antena SKY deverá ser instalada no telhado.(mesmo local da antena da Claro existente)

3 - Infraestrutura para Antena

- Base de concreto existente na pilastra da cobertura

4 - Infraestrutura de Backbone (Horizontal)

- Instalação de amplificador no entrepiso, onde há ponto de elétrica disponível e validado.
- Lançamento em cabo Coaxial RG 59, aproximadamente 400 metros, sobre Forro removível.

5 -Tempo estimado para realização

01 dia útil

Empresa e Local : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
Palácio Taguaré

Data da Vistoria: 29/10/2025

Vistoria feita pelo Técnico: Janer Deggerone Acompanhado pelo Sr Rodrigo

Janer Deggerone Me cnpj 186685880001-11

Rua Albino Kamisnki , 645 Bairro Alto

Curitiba –PR cep 82820-310

Telefono 41 3051-2600

E-mail: Janerdeggerone1974@gmail.com

